



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 645/84

"Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$. 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), para custear despesas com a aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito e que terá a seguinte codificação:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

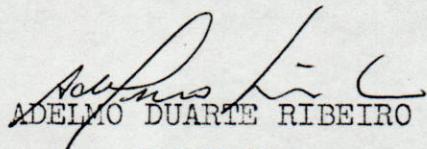
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - As despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado até a presente data.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Abril de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO

PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro